


LEI Nº 1002/92

De 30 de outubro de 1992.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências:-

JOSÉ COUTINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar de CR\$ 472.000.000,00 (quatrocentos e setenta e dois milhões de cruzeiros), às seguintes verbas do orçamento vigente:

02 02 01 Gabinete do Prefeito	
Ficha 9.3 - Pessoal Civil.....CR\$	20.000.000,00
Ficha 10.3 - Obrigações Patronais.....CR\$	10.000.000,00
Ficha 12.9 - Remuneração Serv.PessoaisCR\$	20.000.000,00
02 02 04 Junta do Serv. Militar	
Ficha 25.4 - Pessoal Civil.....CR\$	1.000.000,00
02 03 01 Serviço de Copa	
Ficha 29.9 - Pessoal Civil.....CR\$	2.000.000,00
02 03 02 Pessoal	
Ficha 34.9 - Pessoal Civil.....CR\$	5.000.000,00
Ficha 35.7 - Obrigações Patronais.....CR\$	1.000.000,00
02 04 01 Tributação	
Ficha 45.0 - Pessoal Civil.....CR\$	2.000.000,00
Ficha 46.5 - Obrigações Patronais.....CR\$	1.000.000,00
02 05 01 Educ.Crianç. de 0 a 6 anos....CR\$	
Ficha 63.5 - Pessoal Civil.....CR\$	10.000.000,00
Ficha 65.7 - Material de Consumo.....CR\$	10.000.000,00
02 05 02 Ensino Fundamental	
Ficha 70.3 - Pessoal Civil.....CR\$	12.000.000,00
Ficha 73.4 - Material Consumo-Merenda.CR\$	6.000.000,00
02 05 04 Educação Física e Desportos	
Ficha 84.5 - Pessoal Civil.....CR\$	2.000.000,00
Ficha 86.8 - Material de Consumo.....CR\$	5.000.000,00
02 06 01 Obras Públicas	
Ficha 95.7 - Pessoal Civil.....CR\$	1.000.000,00
Ficha 96.1 - Obrigações Patronais.....CR\$	1.000.000,00
02 06 02 Logradouros Públicos	
Ficha 100.2 - Pessoal Civil.....CR\$	10.000.000,00
Ficha 101.6 - Obrigações Patronais.....CR\$	2.000.000,00

(Cont. Fls 02)

Contínho

Fls 02

02 06 03 - Limpeza Pública	
Ficha 106.4 - Pessoal Civil.....	CR\$ 10.000.000,00
Ficha 107.8 - Obrigações Patronais.....	CR\$ 2.000.000,00
02 06 04 - Serviços Funerários	
Ficha 111.9 - Pessoal Civil.....	CR\$ 1.000.000,00
02 06 06 - Parques e Jardins	
Ficha 120.8 - Pessoal Civil.....	CR\$ 10.000.000,00
02 05 01 Educ.Crianças de 0 à 6 anos	
Ficha 68.8 - Obras e Instalações.....	CR\$ 150.000.000,00
02 05 02 Ensino Fundamental	
Ficha 72.9 - Material de Consumo.....	CR\$ 43.000.000,00
Ficha 74.2 - Outros Serv. e Encargos...	CR\$ 17.000.000,00
02 07 01 - Saúde	
Ficha 125.2 - Pessoal Civil.....	CR\$ 15.000.000,00
Ficha 127.5 - Material de Consumo.....	CR\$ 40.000.000,00
02 07 02 - Água e Esgoto	
Ficha 136.4 - Pessoal Civil.....	CR\$ 20.000.000,00
Ficha 138.6 - Material de Consumo.....	CR\$ 5.000.000,00
Ficha 139.5 - Outros Serv. e Encargos...	CR\$ 20.000.000,00
02 08 01 Assistência Social Geral	
Ficha 143.6 - Inativos.....	CR\$ 5.000.000,00
Ficha 144.5 - Outras Transf. a pessoas..	CR\$ 6.000.000,00
02 09 01 Estradas Vicinais	
Ficha 145.9 - Pessoal Civil.....	CR\$ 5.000.000,00
Ficha 146.7 - Obrigações Patronais.....	CR\$ 2.000.000,00
T O T A L	CR\$ 472.000.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior terá sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, §. 1º, Inc.II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 30 de outubro de 1992.

Contínho
José Coutinho Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a lei em vigor.

Lázaro Ailton Alves Pereira
Lázaro Ailton Alves Pereira
Secretário Municipal